



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 57/1949

Ementa

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA AV. DR. CAVALCANTI POR ÁREA PARTICULAR SITUADA EM VILA LEME; E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (CR\$ 416,00).

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

13/10/1949

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 151/1949](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 57, de 13 de Outubro de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 12 de Outubro de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, nos termos da minuta de escritura respectiva, um terreno de sua propriedade, situado a Avenida Dr. Cavalcanti, próximo ao rio Guapeva, pelo lote nº 106, da Vila Leme, de propriedade de d. Sebastiana Cirino D'Agostini, e necessário para a execução da praça de esportes prevista na lei nº 44, de 20 de Junho de 1949, imóveis constantes de:

a) terreno de propriedade do município, avaliado em R\$ 11 584,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros):

- um terreno com a área de 181,00 metros quadrados; começa do alinhamento da Avenida Dr. Cavalcanti junto ao prédio nº 567, segue por esse alinhamento até medir 18,00 metros; aí inflete a esquerda pela margem do rio Guapeva numa extensão de 25,50 metros; aí inflete a esquerda numa extensão de 17,00 metros, até encontrar o ponto inicial desse perímetro.

b) lote nº 106, da Vila Leme, de propriedade de d. Sebastiana Cirino D'Agostini, avaliado em R\$ 12 000,00 (doze mil cruzeiros):

- um terreno de forma regular com a área de 100,00 metros quadrados, constituído pelo lote nº 106, da Vila Leme.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, relativas à diferença de valores dos imóveis, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 13 de Outubro de 1949.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de Outubro de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.